DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ESTRELA D´OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.pmestrela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

Quinta-feira, 05 de março de 2020 | Ano III | Edição nº 394 | Página 1 de 17

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ESTRELA D`OESTE	2
Conselhos Municipais	2
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	2
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS	3
PODER LEGISLATIVO DE ESTRELA D`OESTE	4
Atos Oficiais	4
Outros atos	4
Atos Legislativos	13
Requerimentos	13
Moções	16
Resumo da Sessão	17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Estrela d`Oeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Estrela d`Oeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmestrela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Estrela d`Oeste
CNPJ 45.112.224/0001-23
Rua Bahia, 639
Telefone: (17) 3833-9411
Site: www.pmestrela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

Câmara Municipal de Estrela d`Oeste
CNPJ 56.367.634/0001-31
Avenida São Paulo, 481
Telefone: (17) 3833-1442 | (17)38333484
Site: www.camaraestrela.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal - IPREM
CNPJ 65.711.228/0001-35

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Estrela d´Oeste garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmestrela.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ESTRELA D´OESTE
Conforme Lei Orgânica Municipal
www.pmestrela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

PODER EXECUTIVO DE ESTRELA D`OESTE

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

E D I T A L 004/2020
CONVOCAÇÃO

Grazieli Munizi Pontel Costa, Presidente do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Estrela d'Oeste/SP, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA as Entidades e Órgãos Municipais, por seus respectivos representantes, Conselheiros(as) Titulares e Suplentes, para participarem da SPO - Sessão Plenária Ordinária - a ser realizada no dia 11/03/2020, às 8h, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Estrela d'Oeste, situada à Rua Rio Grande do Norte, n°. 248, Jardim São Paulo, nesta cidade de Estrela d'Oeste, em que será discutida a ordem do dia, conforme segue:

1. Abertura;

2. Ordem do dia;

3. Leitura de correspondências recebidas, emitidas e suas providências;

4. Apreciação de recursos financeiros / subvenções referentes aos meses de fevereiro de 2020 para as Organizações da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e Centro de Apoio da Criança e do Adolescente – CEACAD;

5. Plano de Ação e Aplicação: instrumental do Diagnóstico da Situação das Crianças e Adolescentes do município de Estrela d'Oeste;

6. Campanha de Dedução do Imposto de Renda;

7. Assuntos Gerais.

Estrela d'Oeste - SP, 05 de março de 2020.

GRAZIELI MUNIZI PONTEL COSTA

Presidente do CMDCA

Publicidade: 05/03/2020.

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rio Grande do Norte, nº 248 – Estrela d'Oeste- CEP 15650-000 – Fone: (17) 38339411 –e-mail: cmas@pmestrela.sp.gov.br

Lei Municipal nº 2.872 de 11 de setembro de 2017

E D I T A L 004/2020

CONVOCAÇÃO

Rute de Oliveira, Presidente do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Estrela d'Oeste/SP, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os Representantes do Poder Público: Assistência Social, Educação e Saúde e Representantes da Sociedade Civil: Entidades e Organizações de Assistência Social: CEACAD, Trabalhadores que atuam na área de Assistência Social e Usuários dos Serviços de Assistência Social, por seus respectivos representantes, Conselheiros (as) Titulares e Suplentes, para participar da SPO - Sessão Plenária Ordinária - a ser realizada no dia 10/03/2020, às 08h00, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada à Rua Rio Grande do Norte, número 248, Jardim São Paulo, nesta cidade de Estrela d'Oeste, em que será discutida a ordem do dia, conforme segue:

1. Abertura;
2. Ordem do dia;
3. Leitura de Correspondências recebidas, emitidas e suas providências;
4. Prestação de Contas dos Recursos do mês de fevereiro;
5. Apresentação do Plano de Trabalho das Organizações da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, Centro de Apoio da Criança e do Adolescente – CEACAD e do Lar São Vicente de Paulo para o exercício de 2020 e os Relatórios Circunstanciados das Atividades do mês de janeiro de 2020 das referidas entidades;
6. Programa Bolsa Família; e
7. Assuntos Gerais.

Estrela d'Oeste - SP, 02 de março de 2020.

RUTE DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicidade: 04/03/2020.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ESTRELA D´OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.pmestrela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

PODER LEGISLATIVO DE ESTRELA D`OESTE

Atos Oficiais

Outros atos

ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA, DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA, DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Ata da segunda sessão ordinária, da quarta sessão legislativa, da 17ª (décima sétima) legislatura do município de Estrela d'Oeste, realizada a partir das 20:00 hrs, do dia 17 de fevereiro de 2020, na sala das sessões "Vereador Olímpio Môro", do Edifício "Vereador José Gaspar Ruas", localizado na avenida São Paulo nº. 481, centro, presidida pelo Vereador André Pelarin que foi auxiliado pelo primeiro secretário, Vereador Pedro Caluz da Silva e pelo segundo secretário, Vereador Miguel Marques; registradas as presenças e participações dos Vereadores Adimilson Pereira Dias, Carlos Antônio de Souza, Gino Severiano dos Santos, José Luiz Sandin Pereira Filho, Valdemir Antônio Rastelli e Vicente Aparecido Romero.

Expediente

Foi realizada a leitura da ata da sessão anterior, que submetida a plenário foi aprovada por unanimidade. O Senhor Presidente, primeiramente informou e fez constar em Ata o falecimento da Sra. Helena Gonçalves Trindade, Sr. João Trindade e Sra. Sidinéia Aparecida Pavão. O primeiro Secretário efetuou a leitura do Expediente iniciando pelo; Projeto de Lei do Poder Executivo nº 011/2020, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder anistia de multas e cancelar juros moratórios dos débitos tributários e não tributários inscritos ou não em dívida ativa até o exercício de 2019; Requerimento de Autoria do Prefeito Municipal solicitando a Retirada da Tramitação de Emenda da Lei Orgânica Municipal nº 09/2020, a qual altera a redação do artigo 82 da Lei Orgânica Municipal, referente ao Oficio nº 064/2020 – GPM, de autoria do Executivo Municipal; Requerimento nº. 006/2020, subscrito por todos os Vereadores, no qual requereram a dispensa das formalidades regimentais, exceto número legal e parecer, de forma que as seguintes matérias de autoria do Executivo e Legislativo Municipal fossem discutidas e votadas na Ordem do dia: Projeto de Lei do Poder Executivo nº 011/2020; Indicação nº 003/2020 de autoria do Vereador André Pelarin que solicita a construção de uma entrada para veículos na rua Campinas a partir da Via de Acesso "João Prato"; Indicação nº 004/2020 de autoria do Vereador Vicente Aparecido Romero que solicita que o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, viabilize levantamento técnico na Rua Aporé, entre a Rua Pernambuco e Paraíba, visando a execução de pavimentação asfáltica no referido trecho, com urgência, bem como solicita a colocação de poste de iluminação pública na altura do número 1372; Indicação nº 005/2020 de autoria do Vereador Vicente Aparecido Romero que solicita lei que determine a concessão de incentivo financeiro como acréscimo salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias de nosso Município. Em seguida, foi dada a palavra aos Vereadores previamente inscritos, no qual fizeram uso, com seu conteúdo gravado em vídeo, Vereador José Luiz Sandin Pereira Filho dos 00:12 min e 00:34s aos 00:20min e 00:13s, Vereador Vicente Aparecido Romero dos 00:20 min e 00:07s aos 00:21min e 00:17s, Vereador Carlos Antonio de Souza dos 00:21 min e 00:32s aos 00:27min e 00:01s e Vereador Adimilson Pereira Dias dos 00:27 min e 00:17s aos 00:30min e 00:50s.

Ordem do dia

Após ser lido pelo primeiro secretário, o Senhor Presidente apresentou o Requerimento de Autoria do Prefeito Municipal solicitando a Retirada da Tramitação de Emenda da Lei Orgânica Municipal nº 09/2020, a qual altera a redação do artigo 82 da Lei Orgânica Municipal, referente ao Oficio nº 064/2020 – GPM, de autoria do Executivo Municipal foi colocado em única discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade; Requerimento nº. 006/2020 que subscrito por todos os Vereadores, com base no Artigo 142 do Regimento Interno da Casa, requerendo a Mesa Diretora, após ouvido o douto Plenário, que sejam dispensadas as formalidades regimentais, exceto número legal e pareceres das respectivas comissões, para que as seguintes matérias fossem discutidas e votadas na Ordem do dia: Projeto de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ESTRELA D´OESTE
Conforme Lei Orgânica Municipal
www.pmestrela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

Lei do Poder Executivo nº 011/2020 foi colocado em única discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade; com a aprovação do Requerimento nº 006/2020; o Projeto de Lei do Poder Executivo nº 011/2020, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder anistia de multas e cancelar juros moratórios dos débitos tributários e não tributários inscritos ou não em dívida ativa até o exercício de 2019, após ter sido lido e constatado os pareceres das respectivas comissões o projeto foi colocado em primeira discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade, colocado em segunda discussão e votação, foi novamente aprovado por unanimidade. Não havendo nada mais a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos da sessão, determinando que fosse lavrada a presente ata que assina juntamente com o Vereador Pedro Caluz da Silva, primeiro Secretário e o Vereador Miguel Marques, segundo Secretário.

Pedro Caluz da Silva Miguel Marques

Primeiro Secretário Segundo Secretário

André Pelarin

Presidente da Câmara

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3015/2020

"Inclui área do Sr. João Abdalla Thomé no perímetro urbano."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Estrela d' Oeste, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela expede à promulgação pelo Senhor Prefeito do Município de Estrela d' Oeste, o seguinte autógrafo de lei:

Artigo 1º - O Perímetro Urbano da cidade de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, passará a ter a delimitação e metragem de conformidade com o Anexo I e II, desta Lei, que corresponde a uma área total de terras iguais 327,27353 ha ou 3.272.735,30 m², sendo:

Área da Sede = 306,8942 ha

Área do Povoado de Boa Esperança= 04,8546 ha

Área Distrito- SP 320 = 05,586130 ha

Área "Chácara Santa Bakhita"-ESO-030= 09,9386 ha

Área total = 327,27353 ha ou 3.272.735,30 m²

Artigo 2º - A revisão ou uma nova delimitação da área destinada ao perímetro urbano da cidade será feita de acordo com o desenvolvimento do Município.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Estrela d' Oeste, 02 de março de 2020.

André Pelarin

Presidente da Câmara

Pedro Caluz da Silva

1º Secretário

Miguel Marques

2º Secretário

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra às páginas 091 a 94v do Livro de Autógrafo de Leis nº 49.

Jenifer Luana da Silva Cordioli

Diretora Geral

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

Sede da cidade de Estrela d'Oeste SP

Área: 306,8942 ha

DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, tem início no marco denominado M1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 563.094,330 m e Norte (Y) 7.758.080,220 m referentes ao meridiano central 51°00'; daí, confrontando com a Estrada Municipal ESO - 080, com azimute de 175°19'29" e distância de 56,07 m, segue até o marco M2 de coordenada Norte (Y) 7.758.024,34 m, Este (X) 563.098,90 m ; 171°57'50" e distância de 78,40 m, segue até o marco M3 de coordenada Norte (Y) 7.757.946,71 m, Este (X) 563.109,86 m ; 173°14'39" e distância de 391,46 m, segue até o marco M4 de coordenada Norte (Y) 7.757.557,97 m, Este (X) 563.155,91 m ; daí, confrontando com Lucimei Tuci Castilho e outra, com azimute de 52°38'55" e distância de 120,65 m, segue até o marco M5 de coordenada Norte (Y) 7.757.631,17 m,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ESTRELA D´OESTE
Conforme Lei Orgânica Municipal
www.pmestrela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

Este (X) 563.251,82 m ; daí, confrontando com Marcos Antonio Marques de Souza e outra, com azimute de 53°15'31" e distância de 60,60 m, segue até o marco M6 de coordenada Norte (Y) 7.757.667,42 m, Este (X) 563.300,38 m ; daí, confrontando com Márcio Onofre e outra, com azimute de 54°25'51" e distância de 91,18 m, segue até o marco M7 de coordenada Norte (Y) 7.757.720,46 m, Este (X) 563.374,55 m ; daí, confrontando com Lucimei Tuci Castilho e outros, com azimute de 175°34'55" e distância de 70,23 m, segue até o marco M8 de coordenada Norte (Y) 7.757.650,44 m, Este (X) 563.379,96 m ; 45°52'04" e distância de 42,02 m, segue até o marco M9 de coordenada Norte (Y) 7.757.679,70 m, Este (X) 563.410,12 m ; daí, confrontando com DNIT, com azimute de 135°55'14" e distância de 36,53 m, segue até o marco M10 de coordenada Norte (Y) 7.757.653,46 m, Este (X) 563.435,53 m ; daí, confrontando com Adelaide Maestrelo Ruas e outro, com azimute de 136°51'22" e distância de 21,39 m, segue até o marco M11 de coordenada Norte (Y) 7.757.637,85 m, Este (X) 563.450,16 m ; 157°59'07" e distância de 22,94 m, segue até o marco M12 de coordenada Norte (Y) 7.757.616,58 m, Este (X) 563.458,76 m ; 164°26'36" e distância de 18,83 m, segue até o marco M13 de coordenada Norte (Y) 7.757.598,44 m, Este (X) 563.463,81 m ; 177°48'03" e distância de 13,03 m, segue até o marco M14 de coordenada Norte (Y) 7.757.585,42 m, Este (X) 563.464,31 m ; 183°08'59" e distância de 16,93 m, segue até o marco M15 de coordenada Norte (Y) 7.757.568,52 m, Este (X) 563.463,38 m ; 53°17'29" e distância de 12,80 m, segue até o marco M16 de coordenada Norte (Y) 7.757.576,17 m, Este (X) 563.473,64 m ; 172°14'06" e distância de 156,24 m, segue até o marco M17 de coordenada Norte (Y) 7.757.421,36 m, Este (X) 563.494,75 m ; 84°55'08" e distância de 58,15 m, segue até o marco M18 de coordenada Norte (Y) 7.757.426,51 m, Este (X) 563.552,67 m ; 172°17'51" e distância de 222,27 m, segue até o marco M19 de coordenada Norte (Y) 7.757.206,25 m, Este (X) 563.582,46 m ; 81°20'21" e distância de 214,16 m, segue até o marco M20 de coordenada Norte (Y) 7.757.238,50 m, Este (X) 563.794,18 m ; daí, confrontando com Romildo Zocal Filho e outra, com azimute de 169°23'51" e distância de 286,21 m, segue até o marco M21 de coordenada Norte (Y) 7.756.957,18 m, Este (X) 563.846,84 m ; 79°23'17" e distância de 87,75 m, segue até o marco M22 de coordenada Norte (Y) 7.756.973,34 m, Este (X) 563.933,09 m ; 45°38'07" e distância de 91,85 m, segue até o marco M23 de coordenada Norte (Y) 7.757.037,56 m, Este (X) 563.998,75 m ; daí, confrontando com Dulce Zocal Sale e outro, com azimute de 174°57'16" e distância de 548,86 m, segue até o marco M24 de coordenada Norte (Y) 7.756.490,83 m, Este (X) 564.047,02 m ; 75°43'34" e distância de 30,42 m, segue até o marco M25 de coordenada Norte (Y) 7.756.498,33 m, Este (X) 564.076,50 m ; daí, confrontando com Doraci Zanusso, Matricula n° 13.595, com azimute de 142°48'09" e distância de 25,89 m, segue até o marco M26 de coordenada Norte (Y) 7.756.477,71 m, Este (X) 564.092,15 m ; 229°47'39" e distância de 17,60 m, segue até o marco M27 de coordenada Norte (Y) 7.756.466,35 m, Este (X) 564.078,71 m ; daí, confrontando com Claudia Arnal Carrasco Nogueira, Gleba A, objeto da Matricula n° 13.895, denominada Chácara Colina do Verde Jadi, com azimute de 256°03'45" e distância de 47,79 m, segue até o marco M28 de coordenada Norte (Y) 7.756.454,84 m, Este (X) 564.032,33 m ; 255°04'56" e distância de 48,71 m, segue até o marco M29 de coordenada Norte (Y) 7.756.442,30 m, Este (X) 563.985,26 m ; 252°52'15" e distância de 52,73 m, segue até o marco M29A de coordenada Norte (Y) 7.756.426,77 m, Este (X) 563.934,87 m ; 250°00'46" e distância de 47,86 m, segue até o marco M29B de coordenada Norte (Y) 7.756.410,41 m, Este (X) 563.889,89 m ; 252°45'54" e distância de 17,21 m, segue até o marco M29C de coordenada Norte (Y) 7.756.405,31 m, Este (X) 563.873,45 m ; 254°55'50" e distância de 46,27 m, segue até o marco M29D de coordenada Norte (Y) 7.756.393,28 m, Este (X) 563.828,77 m ; 261°42'55" e distância de 64,96 m, segue até o marco M29E de coordenada Norte (Y) 7.756.383,92 m, Este (X) 563.764,49 m ; 271°30'53" e distância de 14,38 m, segue até o marco M29F de coordenada Norte (Y) 7.756.384,30 m, Este (X) 563.750,12 m ; 275°37'33" e distância de 39,07 m, segue até o marco M29G de coordenada Norte (Y) 7.756.388,13 m, Este (X) 563.711,24 m ; 343°50'10" e distância de 31,68 m, segue até o marco M29H de coordenada Norte (Y) 7.756.418,56 m, Este (X) 563.702,42 m ; 274°48'40" e distância de 10,02 m, segue até o marco M30 de coordenada Norte (Y) 7.756.419,40 m, Este (X) 563.692,44 m ; 164°42'32" e

distância de 35,00 m, segue até o marco M31 de coordenada Norte (Y) 7.756.385,64 m, Este (X) 563.701,67 m ; daí, confrontando com Pedro Cândido Miranda e S/M, objeto da Matricula n° 15.036, com azimute de 274°47'43" e distância de 72,01 m, segue até o marco M32 de coordenada Norte (Y) 7.756.391,66 m, Este (X) 563.629,91 m ; 290°38'25" e distância de 134,53 m, segue até o marco M33 de coordenada Norte (Y) 7.756.439,08 m, Este (X) 563.504,02 m ; 284°05'37" e distância de 101,97 m, segue até o marco M34 de coordenada Norte (Y) 7.756.463,91 m, Este (X) 563.405,12 m ; daí, confrontando com José Otacílio Scarpa, com azimute de 5°55'30" e distância de 35,36 m, segue até o marco M35 de coordenada Norte (Y) 7.756.499,08 m, Este (X) 563.408,77 m ; 290°21'49" e distância de 20,20 m, segue até o marco M36 de coordenada Norte (Y) 7.756.506,11 m, Este (X) 563.389,83 m ; 264°06'29" e distância de 19,48 m, segue até o marco M37 de coordenada Norte (Y) 7.756.504,11 m, Este (X) 563.370,45 m ; 268°00'27" e distância de 47,46 m, segue até o marco M38 de coordenada Norte (Y) 7.756.502,46 m, Este (X) 563.323,02 m ; 264°27'14" e distância de 21,83 m, segue até o marco M39 de coordenada Norte (Y) 7.756.500,35 m, Este (X) 563.301,29 m ; 260°52'20" e distância de 65,05 m, segue até o marco M40 de coordenada Norte (Y) 7.756.490,03 m, Este (X) 563.237,06 m ; daí, confrontando com a Sabesp, com azimute de 301°01'20" e distância de 18,53 m, segue até o marco M41 de coordenada Norte (Y) 7.756.499,58 m, Este (X) 563.221,18 m ; daí, confrontando com José Genezio Alves de Oliveira, com azimute de 203°52'24" e distância de 222,85 m, segue até o marco M42 de coordenada Norte (Y) 7.756.295,80 m, Este (X) 563.130,99 m ; 123°14'36" e distância de 49,45 m, segue até o marco M43 de coordenada Norte (Y) 7.756.268,69 m, Este (X) 563.172,35 m ; 129°39'41" e distância de 57,53 m, segue até o marco M44 de coordenada Norte (Y) 7.756.231,97 m, Este (X) 563.216,64 m ; daí, confrontando com Prefeitura Municipal de Estrela d' Oeste, com azimute de 216°01'06" e distância de 142,49 m, segue até o marco M45 de coordenada Norte (Y) 7.756.116,72 m, Este (X) 563.132,85 m ; 220°15'46" e distância de 37,07 m, segue até o marco M46 de coordenada Norte (Y) 7.756.088,43 m, Este (X) 563.108,89 m ; 295°00'13" e distância de 190,55 m, segue até o marco M47 de coordenada Norte (Y) 7.756.168,97 m, Este (X) 562.936,20 m ; 298°41'59" e distância de 88,13 m, segue até o marco M48 de coordenada Norte (Y) 7.756.211,29 m, Este (X) 562.858,90 m ; 294°40'38" e distância de 96,38 m, segue até o marco M49 de coordenada Norte (Y) 7.756.251,53 m, Este (X) 562.771,32 m ; 207°47'57" e distância de 99,66 m, segue até o marco M50 de coordenada Norte (Y) 7.756.163,37 m, Este (X) 562.724,84 m ; daí, confrontando com Luiz Sebastião Ruiz, com azimute de 215°43'20" e distância de 51,23 m, segue até o marco M51 de coordenada Norte (Y) 7.756.121,78 m, Este (X) 562.694,93 m ; daí, confrontando com Dorival Gavioli, com azimute de 215°30'59" e distância de 403,02 m, segue até o marco M52 de coordenada Norte (Y) 7.755.793,74 m, Este (X) 562.460,80 m ; 217°01'51" e distância de 61,92 m, segue até o marco M53 de coordenada Norte (Y) 7.755.744,31 m, Este (X) 562.423,51 m ; daí, confrontando com Osvaldo Fermino da Silva, com azimute de 207°22'49" e distância de 33,94 m, segue até o marco M54 de coordenada Norte (Y) 7.755.714,17 m, Este (X) 562.407,90 m ; daí, confrontando com Rosa Lessi Calgaro, com azimute de 192°57'50" e distância de 29,29 m, segue até o marco M55 de coordenada Norte (Y) 7.755.685,63 m, Este (X) 562.401,33 m ; daí, confrontando com Marta Zagatti, com azimute de 187°38'55" e distância de 30,80 m, segue até o marco M56 de coordenada Norte (Y) 7.755.655,10 m, Este (X) 562.397,23 m ; daí, confrontando com Júlio Cesar Alves Pereira, com azimute de 176°28'28" e distância de 38,05 m, segue até o marco M57 de coordenada Norte (Y) 7.755.617,12 m, Este (X) 562.399,57 m ; 177°40'12" e distância de 38,86 m, segue até o marco M58 de coordenada Norte (Y) 7.755.578,29 m, Este (X) 562.401,15 m ; daí, confrontando com Espólio de José Carlos Soares, com azimute de 252°53'13" e distância de 143,11 m, segue até o marco M59 de coordenada Norte (Y) 7.755.536,18 m, Este (X) 562.264,38 m ; daí, confrontando com Espólio de José Carlos Soares, em desenvolvimento de curva, raio 272,66 e distância de 187,18 m, segue até o marco M60 de coordenada Norte (Y) 7.755.719,51 m, Este (X) 562.255,38 m ; daí, confrontando com Etivaldo Vadão Gomes, com azimute de 36°23'54" e distância de 569,65 m, segue até o marco M61 de coordenada Norte (Y) 7.756.178,03 m, Este (X) 562.593,41 m ; 301°15'49" e distância de 72,45 m, segue

até o marco M62 de coordenada Norte (Y) 7.756.215,63 m, Este (X) 562.531,48 m ; 209°31'51" e distância de 12,62 m, segue até o marco M63 de coordenada Norte (Y) 7.756.204,65 m, Este (X) 562.525,26 m ; 297°39'41" e distância de 113,60 m, segue até o marco M64 de coordenada Norte (Y) 7.756.257,39 m, Este (X) 562.424,64 m ; 27°58'10" e distância de 44,52 m, segue até o marco M65 de coordenada Norte (Y) 7.756.296,71 m, Este (X) 562.445,52 m ; 294°54'55" e distância de 106,25 m, segue até o marco M66 de coordenada Norte (Y) 7.756.341,47 m, Este (X) 562.349,16 m ; 28°21'42" e distância de 40,80 m, segue até o marco M67 de coordenada Norte (Y) 7.756.377,37 m, Este (X) 562.368,54 m ; 298°34'56" e distância de 160,72 m, segue até o marco M68 de coordenada Norte (Y) 7.756.454,26 m, Este (X) 562.227,41 m ; 25°35'27" e distância de 51,81 m, segue até o marco M69 de coordenada Norte (Y) 7.756.500,99 m, Este (X) 562.249,79 m ; 295°55'33" e distância de 386,36 m, segue até o marco M70 de coordenada Norte (Y) 7.756.669,91 m, Este (X) 561.902,31 m ; daí, confrontando com Prefeitura Municipal de Estrela d' Oeste, com azimute de 211°11'01" e distância de 124,24 m, segue até o marco M71 de coordenada Norte (Y) 7.756.563,62 m, Este (X) 561.837,98 m ; daí, confrontando com Lucas de Oliveira Saes Lopes e outras, com azimute de 305°03'16" e distância de 346,20 m, segue até o marco M72 de coordenada Norte (Y) 7.756.762,46 m, Este (X) 561.554,58 m ; 210°15'55" e distância de 354,10 m, segue até o marco M73 de coordenada Norte (Y) 7.756.456,62 m, Este (X) 561.376,11 m ; 122°54'52" e distância de 51,84 m, segue até o marco M74 de coordenada Norte (Y) 7.756.428,45 m, Este (X) 561.419,63 m ; 122°27'26" e distância de 88,70 m, segue até o marco M75 de coordenada Norte (Y) 7.756.380,85 m, Este (X) 561.494,47 m ; daí, confrontando com José Antonio Saes Filho, com azimute de 210°13'29" e distância de 94,02 m, segue até o marco M76 de coordenada Norte (Y) 7.756.299,61 m, Este (X) 561.447,14 m ; 150°12'41" e distância de 61,63 m, segue até o marco M77 de coordenada Norte (Y) 7.756.246,12 m, Este (X) 561.477,76 m ; 97°53'36" e distância de 144,47 m, segue até o marco M78 de coordenada Norte (Y) 7.756.226,28 m, Este (X) 561.620,86 m ; daí, confrontando com Estrada Vicinal ESO-050, com azimute de 210°12'37" e distância de 156,37 m, segue até o marco M79 de coordenada Norte (Y) 7.756.091,15 m, Este (X) 561.542,18 m ; 211°03'58" e distância de 102,75 m, segue até o marco M80 de coordenada Norte (Y) 7.756.003,14 m, Este (X) 561.489,16 m ; daí, confrontando com Etivaldo Vadão Gomes, com azimute de 269°07'14" e distância de 51,47 m, segue até o marco M81 de coordenada Norte (Y) 7.756.002,35 m, Este (X) 561.437,70 m ; 338°59'10" e distância de 234,72 m, segue até o marco M82 de coordenada Norte (Y) 7.756.221,46 m, Este (X) 561.353,53 m ; 273°39'26" e distância de 285,17 m, segue até o marco M83 de coordenada Norte (Y) 7.756.239,65 m, Este (X) 561.068,94 m ; 31°33'56" e distância de 178,65 m, segue até o marco M84 de coordenada Norte (Y) 7.756.391,87 m, Este (X) 561.162,46 m ; 32°04'52" e distância de 236,29 m, segue até o marco M85 de coordenada Norte (Y) 7.756.592,08 m, Este (X) 561.287,96 m ; 31°04'28" e distância de 182,93 m, segue até o marco M86 de coordenada Norte (Y) 7.756.748,76 m, Este (X) 561.382,38 m ; 38°29'20" e distância de 40,28 m, segue até o marco M87 de coordenada Norte (Y) 7.756.780,29 m, Este (X) 561.407,45 m ; daí, confrontando com Prefeitura Municipal de Estrela d' Oeste, com azimute de 78°11'26" e distância de 34,05 m, segue até o marco M88 de coordenada Norte (Y) 7.756.787,26 m, Este (X) 561.440,78 m ; daí, confrontando com a Gleba 2, Área Remanescente, da Matrícula 13824, pertencente à João Abdalla Thomé e Outros, com azimute de 25°11'12" e distância de 101,41 m, segue até o marco M89 de coordenada Norte (Y) 7.756.879,02 m, Este (X) 561.483,93 m ; 48°55'45" e distância de 105,42 m, segue até o marco M90 de coordenada Norte (Y) 7.756.948,28 m, Este (X) 561.563,41 m ; 52°41'06" e distância de 21,49 m, segue até o marco M91 de coordenada Norte (Y) 7.756.961,30 m, Este (X) 561.580,49 m ; 58°34'26" e distância de 10,74 m, segue até o marco M92 de coordenada Norte (Y) 7.756.966,90 m, Este (X) 561.589,66 m ; 60°09'15" e distância de 16,34 m, segue até o marco M93 de coordenada Norte (Y) 7.756.975,04 m, Este (X) 561.603,83 m ; 95°23'06" e distância de 34,67 m, segue até o marco M94 de coordenada Norte (Y) 7.756.971,78 m, Este (X) 561.638,35 m ; 60°09'15" e distância de 26,00 m, segue até o marco M95 de coordenada Norte (Y) 7.756.984,72 m, Este (X) 561.660,90 m ; daí, confrontando com DNIT, com azimute de 94°56'51" e distância de 54,53 m, segue

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ESTRELA D´OESTE
Conforme Lei Orgânica Municipal
www.pmestrela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

até o marco M96 de coordenada Norte (Y) 7.756.980,02 m, Este (X) 561.715,23 m ; 96°46'52" e distância de 68,60 m, segue até o marco M97 de coordenada Norte (Y) 7.756.971,92 m, Este (X) 561.783,35 m ; 102°54'05" e distância de 17,51 m, segue até o marco M98 de coordenada Norte (Y) 7.756.968,01 m, Este (X) 561.800,42 m ; 94°27'08" e distância de 148,02 m, segue até o marco M99 de coordenada Norte (Y) 7.756.956,52 m, Este (X) 561.947,99 m ; 94°33'04" e distância de 91,75 m, segue até o marco M100 de coordenada Norte (Y) 7.756.949,24 m, Este (X) 562.039,45 m ; 92°48'32" e distância de 176,52 m, segue até o marco M101 de coordenada Norte (Y) 7.756.940,59 m, Este (X) 562.215,76 m ; 90°33'46" e distância de 53,95 m, segue até o marco M102 de coordenada Norte (Y) 7.756.940,06 m, Este (X) 562.269,71 m ; 84°58'23" e distância de 46,79 m, segue até o marco M103 de coordenada Norte (Y) 7.756.944,16 m, Este (X) 562.316,32 m ; 81°16'40" e distância de 63,50 m, segue até o marco M104 de coordenada Norte (Y) 7.756.953,79 m, Este (X) 562.379,09 m ; 76°15'00" e distância de 52,42 m, segue até o marco M105 de coordenada Norte (Y)

7.756.966,25 m, Este (X) 562.430,01 m ; 7°05'14" e distância de 26,34 m, segue até o marco M106 de coordenada Norte (Y) 7.756.992,39 m, Este (X) 562.433,26 m ; 255°42'20" e distância de 62,45 m, segue até o marco M107 de coordenada Norte (Y) 7.756.976,97 m, Este (X) 562.372,74 m ; daí, confrontando com Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, com azimute de 319°20'52" e distância de 118,09 m, segue até o marco M108 de coordenada Norte (Y) 7.757.066,56 m, Este (X) 562.295,81 m ; 306°24'25" e distância de 95,79 m, segue até o marco M109 de coordenada Norte (Y) 7.757.123,41 m, Este (X) 562.218,72 m ; 258°50'03" e distância de 77,93 m, segue até o marco M110 de coordenada Norte (Y) 7.757.108,32 m, Este (X) 562.142,27 m ; 273°39'18" e distância de 104,78 m, segue até o marco M111 de coordenada Norte (Y) 7.757.115,00 m, Este (X) 562.037,70 m ; daí, confrontando com João Abdalla Thomé e Outros, com azimute de 347°41'38" e distância de 296,43 m, segue até o marco M112 de coordenada Norte (Y) 7.757.404,62 m, Este (X) 561.974,52 m ; 77°32'54" e distância de 106,30 m, segue até o marco M113 de coordenada Norte (Y) 7.757.427,54 m, Este (X) 562.078,32 m ; 348°02'43" e distância de 102,11 m, segue até o marco M114 de coordenada Norte (Y) 7.757.527,43 m, Este (X) 562.057,17 m ; 75°51'04" e distância de 39,48 m, segue até o marco M115 de coordenada Norte (Y) 7.757.537,08 m, Este (X) 562.095,45 m ; 348°18'47" e distância de 124,01 m, segue até o marco M116 de coordenada Norte (Y) 7.757.658,52 m, Este (X) 562.070,33 m ; 254°47'33" e distância de 48,42 m, segue até o marco M117 de coordenada Norte (Y) 7.757.645,82 m, Este (X) 562.023,61 m ; 344°02'40" e distância de 185,38 m, segue até o marco M118 de coordenada Norte (Y) 7.757.824,06 m, Este (X) 561.972,65 m ; 253°03'51" e distância de 178,41 m, segue até o marco M119 de coordenada Norte (Y) 7.757.772,09 m, Este (X) 561.801,98 m ; 253°58'31" e distância de 84,44 m, segue até o marco M120 de coordenada Norte (Y) 7.757.748,78 m, Este (X) 561.720,82 m ; 356°39'06" e distância de 176,18 m, segue até o marco M121 de coordenada Norte (Y) 7.757.924,66 m, Este (X) 561.710,53 m ; daí, confrontando com a Rodovia Euclides da Cunha - SP-320, com azimute de 93°23'12" e distância de 445,20 m, segue até o marco M122 de coordenada Norte (Y) 7.757.898,36 m, Este (X) 562.154,95 m ; 88°03'12" e distância de 129,24 m, segue até o marco M123 de coordenada Norte (Y) 7.757.902,75 m, Este (X) 562.284,11 m ; 90°25'24" e distância de 119,09 m, segue até o marco M124 de coordenada Norte (Y) 7.757.901,87 m, Este (X) 562.403,20 m ; 80°13'08" e distância de 262,77 m, segue até o marco M125 de coordenada Norte (Y) 7.757.946,51 m, Este (X) 562.662,15 m ; 75°24'35" e distância de 278,36 m, segue até o marco M126 de coordenada Norte (Y) 7.758.016,63 m, Este (X) 562.931,53 m ; 70°49'36" e distância de 97,16 m, segue até o marco M127 de coordenada Norte (Y) 7.758.048,54 m, Este (X) 563.023,30 m ; 65°57'46", e distância de 77,78 m, segue até o marco M1, fechando assim o perímetro acima descrito.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Povoado de Boa Esperança

Encravado na Fazenda Santa Rita

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ESTRELA D´OESTE
Conforme Lei Orgânica Municipal
www.pmestrela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

Área: 04,8546 ha

"Começa no marco 01, cravado em um vértice de cerca na divisa com a propriedade de Geraldo Mamede, tomando-se como referência a porta da Igreja, com azimute de 157º 25', numa extensão de 25,60 metros; daí segue até o marco 02, com o azimute de 115º 22', numa extensão de 32,50 metros, confrontando com as propriedades de Geraldo Mamede e Arlindo Patini; daí, deflete a direita, seguindo até o marco 03, pela margem esquerda de uma rua, no sentido Boa Esperança - Fernandópolis, com o azimute 205º 20', numa extensão de 192,70 metros, confrontando com a propriedade do Espólio de Pedro Pavani; daí, deflete à direita, seguindo até o marco 04, com o azimute de 294º28', numa extensão de 88,00 metros, confrontando com a propriedade de José Luiz Coleto; daí deflete à direita, seguindo pela mesma divisa, até o marco 05, localizado no leito da estrada que demanda para Estrela d`Oeste, com o azimute de 346º 17', numa extensão de 54,20 metros; daí deflete à esquerda, seguindo até o marco 06, com o azimute de 322º 52', numa extensão de 37,45 metros, confrontando com a propriedade de Atílio Belúcio; daí, deflete à direita, seguindo pela mesma divisa até o marco 07, com o azimute de 337º 55', numa extensão de 48,00 metros; daí deflete à direita, seguindo pela mesma divisa até o marco 08, cravado junto a margem direita da estrada que demanda para Fátima Paulista e Brasitânia, com o azimute de 23º46', numa extensão de 166,00 metros; daí deflete à direita, seguindo pela margem esquerda da estrada, no sentido Fátima Paulista – Boa Esperança, até o marco 09, com o azimute de 163º30', numa extensão de 58,50 metros, confrontando com a propriedade de Geraldo Mamede; daí deflete à esquerda, seguindo pela mesma divisa até o marco 10, com o azimute de 25º55', numa extensão de 97,80 metros; daí, deflete à direita, seguindo pela mesma divisa até o marco 11, com o azimute de 117º 30', numa extensão de 130,70 metros; daí deflete à direita, seguindo pela mesma divisa até o marco 01, onde teve início com azimute 208º 50', numa extensão de 113,70 metros".

Distrito SP-320

Área: 05,586130 ha

"Inicia-se a descrição no M5A, situado a 15,00 metros do eixo da via férrea principal da estrada RFFSA- Rede Ferroviária Federal S/A, atualmente DNIT- Departamento Nacional de Infra Estrutura de Transporte com a propriedade de Ponzan- Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda, deste segue confrontando com a via férrea até o M6, com o azimute 279°19'31" na distância de 29,94 metros; seguindo pela mesma divisa até o M7, com o azimute 277°18'39" na distância de 29,29 metros; seguindo pela mesma divisa até o M8, com o azimute 274°28'23" na distância de 50,45 metros; seguindo pela mesma divisa até o M9, com o azimute 271°15'33" na distância de 33,24 metros; seguindo pela mesma divisa até o M10, com o azimute 268°54'32" na distância de 37,28 metros; seguindo pela mesma divisa até o M11, com o azimute 265°20'43" na distância de 60,78 metros; seguindo pela mesma divisa até o M12, com o azimute 261°16'59" na distância de 51,31 metros; seguindo pela mesma divisa até o M13, com o azimute 257°01'23" na distância de 71,11 metros; seguindo pela mesma divisa até o M14 cravado na divisa com propriedade de Ângelo Pelissari, com o azimute 252°34'16" na distância de 39,32 metros; daí vira à direita confrontando com Ângelo Pelissari até o M15 cravado na divisa com faixa de domínio da Rodovia Estadual SP 320, a 25 metros do seu eixo, de propriedade do DER- Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, com o azimute de 353º23'25" na distância de 128,32 metros; daí vira à direita e segue confrontando com a Rodovia Estadual SP 320, até o M16, com o azimute 77°45'48" na distância de 30,11 metros; seguindo pela mesma divisa até o M17, com o azimute 78°57'46" na distância de 46,05 metros; seguindo pela mesma divisa até o M18, com o azimute 80°19'44" na distância de 49,58 metros; seguindo pela mesma divisa até o M19, com o azimute 81°17'38" na distância de 36,24 metros; seguindo pela mesma divisa até o M20, com o azimute 83°51'00" na distância de 37,39 metros; seguindo pela mesma divisa até o M21, com o azimute 81°49'24" na distância de 41,77 metros; seguindo pela mesma divisa até o M22, com o azimute 84°10'15" na distância de 31,30 metros; seguindo pela mesma divisa até o M23, com o azimute 85°21'21" na distância de 38,74 metros; seguindo pela mesma divisa até o M24, com o azimute 85°47'11" na distância de 39,67 metros; seguindo pela mesma divisa até o M25, com o azimute 87°11'37" na

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ESTRELA D´OESTE
Conforme Lei Orgânica Municipal
www.pmestrela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

distância de 47,44 metros; seguindo pela mesma divisa até o M26, com o azimute 88°26'19" na distância de 42,07 metros; seguindo pela mesma divisa até o M26A, cravado na divisa com propriedade de Ponzan- Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda, com o azimute 89°23'33" na distância de 19,70 metros; daí vira à direita e segue confrontando com Ponzan, até o M5A, com azimute de 16º12'11" na distância de 157,67 metros até o marco que teve início esta descrição";

"Chácara Santa Bakhita"- Rodovia Orlando Ribeiro da Silva-ESO-030

Encravado na Fazenda Ranchão

Área: 09,9386 há

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice APK-M-0486, de coordenadas N 7.756.420,85m e E 563.400,64m; situado no limite do Sítio Nossa Senhora Aparecida, matrícula nº 670, de José Otacílio Scarpa e outros e no limite da Chácara Colina do Verde Jade, matrícula nº 670, de Pedro Cândido Miranda; deste, segue confrontando com Pedro Cândido Miranda, com os seguintes azimutes e distâncias: 122°43'51" e 129,24 m até o vértice APK-M-0485, de coordenadas N 7.756.350,97m e E 563.509,36m; 122° 34'17" e 212,37 m até o vértice APK-M-0484, de coordenadas N 7.756.236,64m e E 563.688,33m; situado no limite do Sítio Nossa Senhora Aparecida, matrícula nº 670, de Cláudia Arnal Carrasco Nogueira e outros; deste segue confrontando com Cláudia Arnal Carrasco Nogueira e outros com azimute de 122°37'02" e na distância de 82,50 m até o vértice AD4-M-0661, de coordenadas N 7.756.192,17m e E 563.757,82m; situado no limite do Sítio São José, matrículas nos 597, 1.799 e 4.818, de Doraci Zanusso e outros; deste, segue confrontando com Doraci Zanusso e outros, com os seguintes azimutes e distâncias:228°02'14" e 231,95 m até o vértice AD4-M-0662, de coordenadas N 7.756.037,08m e E 563.585,35m; 228°06'25" e 195,57 m até o vértice AD4-M-0663, de coordenadas N 7.755.906,49m e E 563.439,77m; situado no limite da faixa de domínio da Estrada Vicinal Estrela d'Oeste – São João das Duas Pontes, distante 15,00 metros do eixo; deste, segue pela faixa de domínio da Estrada Vicinal, com os seguintes azimutes e distâncias: 343°07'50" e 19,33 m até o vértice AD4-P-3855, de coordenadas N 7.755.924.99m e E 563.434,16m; 342°06'37" e 18,95 m até o vértice AD4-P-3856, de coordenadas N 7.755.943,02m e E 563.428,34m; 340°36'39" e 16,90 m até o vértice AD4-P-3857, de coordenadas N 7.755,958,96m e E 563.422,73m; 339°33'32" e 18,07 m até o vértice AD4-P-3858, de coordenadas N 7.755.975,89m e E 563.416,42m; 338°16'46" e 17,10 m até o vértice AD4-P-3859, de coordenadas N 7.755.991,78m e E 563.410,09m; 336°27'34" e 17,38 m até o vértice AD4-P-3860, de coordenadas N 7.756.007,71m e E 563.403,15m; 334°51'02" e 17,74 m até o vértice AD4-P-3861, de coordenadas N 7.756.023,77m e E 563.395,61m; 333°23'26" e 17,33 m até o vértice AD4-P-3862, de coordenadas N 7.756.039,26m e E 563.387,85m; 331°48'50" e 16,60 m até o vértice AD4-M-0664, de coordenadas N 7.756.053,89 m e E 563.380,01m; situado no limite da faixa de domínio da Estrada Vicinal Estrela d'Oeste – São João das Duas Pontes, distante 15,00 metros do eixo e situado no limite do Sítio Nossa Senhora Aparecida, matrícula nº 670, de José Otacílio Scarpa e Outros; deste segue confrontando com José Otacílio Scarpa e outros, com o azimute de 3°13'04" e na distância de 367,54 m até o vértice APK-M-0486, ponto inicial da descrição deste perímetro".

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.016/2020

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2020 do Município de Estrela d`Oeste"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Estrela d' Oeste, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela expede à promulgação pelo Senhor Prefeito do Município de Estrela d' Oeste, o seguinte autógrafo de lei:

Artigo 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do exercício de 2020, aprovado pela Lei Municipal nº 2.995 de 09 de dezembro de 2019, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para criar as seguintes dotações orçamentárias:

02	Poder Executivo
02.08	Fundo de Assistência Social
02.08.01	Fundo de Assistência Social

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ESTRELA D´OESTE
Conforme Lei Orgânica Municipal
www.pmestrela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

08.244.0005.2122	Serviços de Proteção Social Básica	
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente R$	10.000,00
Fonte:	05 – Transferências e Convênios Federais	
Aplicação	500.001 – Proteção Social Básica	

Parágrafo Único - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput decorrem da anulação parcial da seguintes dotações, nos termos do que dispõe o inciso III do §1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

02	Poder Executivo	
02.08	Fundo de Assistência Social	
02.08.01	Fundo de Assistência Social	
08.244.0005.2121	Manutenção das Ativ. De Assistência Social	
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente R$	5.000,00
Fonte:	01 – Tesouro	
Aplicação	510.000 – Proteção Social Básica	
Ficha	165	
02	Poder Executivo	
02.08	Fundo de Assistência Social	
02.08.01	Fundo de Assistência Social	
08.244.0005.2124	Índice de Gestão Descentralizada - IGD	
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente R$	5.000,00
Fonte:	05 – Transferências e Convênios Federais	
Aplicação	500.018 – IGD – Bolsa Família	
Ficha	185	

Artigo 2º - Ficam alterados os Anexos do Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei Municipal nº 2.877 de 19/09/2017, e os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, instituída pela Lei Municipal nº 2.976 de 26/08/2019, pelos ajustes decorrentes desta Lei, a fim de compatibilizar os programas e ações vigentes no planejamento orçamentário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Estrela d' Oeste, 02 de março de 2020.

André Pelarin

Presidente da Câmara

Pedro Caluz da Silva

1º Secretário

Miguel Marques

2º Secretário

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra às páginas 095 e 095v do Livro de Autógrafo de Leis nº 49.

Jenifer Luana da Silva Cordioli

Diretora Geral

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.017/2020

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2020 do Município de Estrela d`Oeste"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Estrela d' Oeste, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela expede à promulgação pelo Senhor Prefeito do Município de Estrela d' Oeste, o seguinte autógrafo de lei:

Artigo 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do exercício de 2020, aprovado pela Lei Municipal nº 2.995 de 09 de dezembro de 2019, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para criar as seguintes dotações orçamentárias:

02	Poder Executivo		
02.05	Secretaria De Obras e Serviços Públicos		
02.05.01	Secretaria De Obras e Serviços Públicos		
15.451.0003.1007	Recapeamento de Vias Urbanas Públicas		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R$	350.000,00
Fonte:	01 – Tesouro		
Aplicação	110.000 – Geral.		

Parágrafo Único - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput decorrem do superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do que dispõe o inciso I do §1º e §2º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º - Ficam alterados os Anexos do Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei Municipal nº 2.877 de 19/09/2017, e os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, instituída pela Lei Municipal nº 2.976 de 26/08/2019, pelos ajustes decorrentes desta Lei, a fim de compatibilizar os programas e ações vigentes no

planejamento orçamentário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Estrela d' Oeste, 02 de março de 2020.

André Pelarin

Presidente da Câmara

Pedro Caluz da Silva

1º Secretário

Miguel Marques

2º Secretário

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra às páginas 096 e 096v do Livro de Autógrafo de Leis nº 49.

Jenifer Luana da Silva Cordioli

Diretora Geral

Atos Legislativos

Requerimentos

REQUERIMENTO Nº. 07/2020

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal:

Os abaixo assinados, Vereadores com assento à Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 142 do Regimento Interno da Casa, requerem à Mesa Diretora, após ouvido o douto Plenário, sejam dispensadas as formalidades regimentais, exceto número legal e parecer, de forma que as matérias de autoria do Executivo e Legislativo Municipal, abaixo relacionadas, adquiram condições de serem discutidas e votadas no decorrer da ordem do dia:

- Veto ao Projeto de Lei do Legislativo nº 001/2019 - "Veto ao Projeto de Lei do Legislativo nº 001/2019, que acrescenta alínea "f", no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.436, de 11 de novembro de 2009 e dá outras providências"

- Projeto de Lei do Poder Executivo n°.013/2020, que "Inclui área da Sr. João Abdalla Thomé no perímetro urbano"

- Projeto de Lei do Poder Executivo n°.014/2020, que "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2020 do Município de Estrela d'Oeste"

- Projeto de Lei do Poder Executivo n°.015/2020, que "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2020 do Município de Estrela d'Oeste".

- Moção de Aplauso n°. 01/2020, "Congratula com aplausos o Grupo das Dores de Estrela d' Oeste, pela prestação de relevantes serviços sociais e essenciais à nossa população e cidades e Estados vizinhos".

Sala das Sessões "Vereador Olímpio Môro", 02 de março de 2020.

Pedro Caluz da Silva

Vereador

Vicente Aparecido Romero

Vereador

Valdemir Antonio Rastelli

Vereador

Miguel Marques

Vereador

José Luiz Sandin Pereira Filho

Vereador

Carlos Antonio de Souza

Vereador

Adimilson Pereira Dias

Vereador

Gino Severiano dos Santos

Vereador

REQUERIMENTO Nº 08/2020

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal:

Os Vereadores abaixo assinado, usando das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Edilidade e a Lei Orgânica Municipal, bem como, o direito-dever de fiscalizar as atividades financeiras,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ESTRELA D´OESTE
Conforme Lei Orgânica Municipal
www.pmestrela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

orçamentárias e tributária do Poder Executivo, objetivando a preservação do erário público e dos princípios que regem a Administração Pública, requer à Mesa Diretora, após ouvido o douto Plenário, seja encaminhado Oficio ao Chefe do Poder Executivo Municipal, solicitando do mesmo que encaminhe a Câmara Municipal, as informações em frente listadas:

 Considerando o REQUERIMENTO N°. 876/2020, protocolado nessa Casa de Leis no dia 05/02/2020, as 16h18min, assinado pelo Agentes Comunitários de Saúde e Endemias, bem como por reunião realizada dia 03/02/2020, também nesta Casa de Leis com os funcionários em questão, indicando direito a benefício a oriundo do governo federal que deverá ser pago pela Prefeitura Municipal, informe-nos:

 Quantos agentes comunitários de saúde e endemias estão devidamente cadastrados no Ministério da Saúde? Caso algum destes funcionários não estiver regularmente cadastrado, diga detalhadamente, apresentando, inclusive, documentos, o motivo e consequências do não cadastramento.

 Quais as atribuições dos agentes comunitários de saúde e endemias e quais as atribuições extras que eles vêm desempenhando, principalmente, nesta época de inúmeros casos de dengue?

 Quais são os equipamentos de segurança e instrumentos de trabalho (protetor solar, botas, uniformes) que são fornecidos para estes funcionários? Em que período? Quantidade? Fornecer comprovante de compra e entrega de referidos itens aos funcionários.

 Qual o valor pago ao Município pelo Ministério da Saúde pelos agentes comunitários de saúde e endemias? Fornecer EXTRATO DETALHADO da conta bancária no qual o dinheiro é depositado, de todos os meses - dos anos de 2015 até o mês de fevereiro de 2020.

 Apresentar planilha detalhada que conste mês a mês, ano a ano o valor das verbas federais, bem como a destruição da mesma para cada agente comunitário de saúde e endemias (ano 2015 a 2020)

 Quais os valores das verbas de melhoria e benefícios que são depositados mensalmente na conta bancária do município relativos aos agentes comunitários de saúde e endemias?

 O município recebeu nos anos de 2015 a 2020, no último trimestre, a décima terceira parcela descrita no Decreto Federal n°. 8474/2015? Qual a destinação dada a esta verba? Detalhar e apresentar comprovantes.

 O município repassou a reposição salarial aos agentes comunitários de saúde e endemias no ano de 2019 (3,48%) e 2020 (4,48%), a partir da mudança do piso salarial municipal deles? Se sim, explique como o cálculo foi feito e qual o salário base foi usado.

 O município paga o incentivo financeiro, no valor de 5% ao mês sobre o piso salarial dos agentes comunitários de saúde e endemias, conforme previsto no art. 7, do Decreto Federal n°. 8474/2015? Se a resposta for não, apresente fundamento jurídico e financeiro para o não pagamento?

 Os agentes comunitários de saúde e endemias fizeram algum pedido junto ao Executivo ou Secretaria de Saúde pleiteando o pagamento de incentivo financeiro? Qual resposta lhes foram feitos? Fornecer cópia do requerimento e resposta.

 Fornecer Decretos do Executivo e/ou Portarias que regulamentam os pagamentos dos agentes comunitários de saúde e endemias.

Saliento que Vossa Senhoria além de responder as questões, deverá encaminhar em anexo os documentos oficiais, planilhas, comprovantes DETALHADOS E EXPLICADOS E DE VISIVEL ENTENDIMENTO, que subsidiarão as respectivas respostas, uma vez que é absolutamente necessário para que os Vereadores possam exercer suas funções fiscalizadoras, ter ciência dos fatos para repassá-los à população, sempre pautados em dados oficiais.

Por fim, é importante lembrar que a falta de informação ao legislativo configura infração política administrava, passível de apuração, nos termos do Decreto 201/1967.

Sala das Sessões “Ver. Olímpio Môro”, 02 MARÇO de 2020.

_____

Vicente Aparecido Romero

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ESTRELA D´OESTE
Conforme Lei Orgânica Municipal
www.pmestrela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

Vereador

_____

Carlos Antônio de Souza

Vereador

_____

José Luis Sandin Pereira Filho

Vereador

REQUERIMENTO Nº 09/2020

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal:

Os Vereadores abaixo assinado, usando das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Edilidade e a Lei Orgânica Municipal, bem como, o direito-dever de fiscalizar as atividades financeiras, orçamentárias e tributária do Poder Executivo, objetivando a preservação do erário público e dos princípios que regem a Administração Pública, requer à Mesa Diretora, após ouvido o douto Plenário, seja encaminhado Oficio ao Chefe do Poder Executivo Municipal, solicitando do mesmo que encaminhe a Câmara Municipal, as informações em frente listadas:

 Considerando notícias informais sobre o Aterro Sanitário, conhecido como “Lixão” de nossa cidade, informe-nos:

 A Prefeitura Municipal de nossa cidade foi autuada pela CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo ou outro órgão ambiental por irregularidades no Aterro Sanitário? Se a resposta for sim, diga e apresente a autuação/documento que contenha o motivo e o prazo que foi dado para regularização.

 A Prefeitura Municipal pagou alguma multa pelo descumprimento de normas e leis ambientais relacionadas ao “lixão”?

 Referidas multas eram diárias, quinzenais ou mensais? Qual o valor das multas? Por quanto tempo foram pagas ou ainda estão sendo pagas?

 A CESTSB interditou o “lixão”? Qual o motivo? Qual a data? Quanto tempo está prevista referida interdição?

 Como e onde a Prefeitura tem feito o depósito do “lixo” recolhido em nossa cidade?

 Quanto a Prefeitura tem gasto para depositar o “lixo” em aterro sanitário localizado em outras cidades?

 A Prefeitura tem feito o descarte dos resíduos, “lixo”, de nossa cidade em propriedades rurais particulares ou propriedades públicas? Deixando-as a céu aberto e em total desacordo com as normas ambientais?

 Qual a providência a ser adotada pelo Executivo, uma vez que está sendo gasto muito dinheiro público para corrigir erro que já deveria ter sido solucionado, ou quais as providências estão sendo tomadas para não haver ainda mais descumprimentos de normas ambientais por parte de nosso município.

Saliento que Vossa Senhoria além de responder as questões, deverá encaminhar em anexo os documentos oficiais, que subsidiarão as respectivas respostas, uma vez que é absolutamente necessário para que os Vereadores possam exercer suas funções fiscalizadoras, ter ciência dos fatos para repassá-los à população, sempre pautados em dados oficiais.

Por fim, é importante lembrar que a falta de informação ao legislativo configura infração política administrava, passível de apuração, nos termos do Decreto 201/1967.

Sala das Sessões “Ver. Olímpio Môro”, 02 março de 2020.

_____

Vicente Aparecido Romero

Vereador

_____

Carlos Antônio de Souza

Vereador

_____

José Luis Sandin Pereira Filho

Vereador

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ESTRELA D´OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.pmestrela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

Moções

Moção de Aplauso nº 01/2020

Assunto: Congratula com aplausos o Grupo das Dores de Estrela d' Oeste pelos relevantes serviços sociais solidários prestados na comunidade estrelense.

O abaixo assinado, Vereador com assento à Câmara Municipal de Estrela d' Oeste, requer a Mesa Diretora, após ouvido o Douto Plenário, que seja inserido na ata dos trabalhos desta Sessão Ordinária, manifestação de total e incondicional apreço da Edilidade Estrelense ao Grupo das Dores de Estrela d´Oeste, pelos serviços essenciais de relevância social prestados à comunidade estrelense e cidades vizinhas, com doações de alimentos, cestas básicas e roupas às famílias necessitadas.

Diante disso, o Vereador deste município, representando os munícipes desta terra, vem de público, externar respeito e satisfação pela atuação do Grupo homenageada.

Justificativa:

O Grupo das Dores foi fundado no ano de 2.015, pelo Presidente do Grupo Marcelo Chicas, também conhecido por "Cascão"; Marcos Narciso; Wilson Cesar Bergamini; e Luís Antonio Alves dos Santos.

E com o passar do tempo as pessoas foram aderindo ao grupo, que, atualmente, é formado por 130 participantes.

Cumpre informar que não existe taxa de manutenção do grupo; a exigência é de que usem os equipamentos de segurança.

Há aproximadamente 04 anos os fundadores do grupo realizam trabalhos solidários na comunidade estrelense e cidades vizinhas, com arrecadação de alimentos, cestas básicas, roupas e até móveis, que são doados às pessoas carentes. A informação sobre a família necessitada chega ao Presidente que, rapidamente, apura a situação de necessidade e quantidade de membros da família envolvida e repassa ao grupo das Dores que também, prontamente, se disponibiliza e todo o necessário é distribuído.

Muitos alimentos e cestas básicas são doados também às entidades da nossa cidade e região; já foi arrecadado e doado 240 litros de leite para o Lar dos Velhinhos da nossa cidade e 400 kg de alimentos para o Hospital de Amor de Jales.

O primeiro evento realizado pelo Grupo foi o 1º Pedal Solidário, no ano de 2018, onde foi arrecadado o valor de R$17.000,00 (dezessete mil reais), e doado para as entidades AVCC, CEACAD E APAE.

No 2º Pedal Solidário, foi arrecadado o montante de R$26.175,00 (vinte e seis mil cento e setenta e cinco reais), que foi dividido para as entidades CEACAD, AVCC, Casa da Sopa e APAE.

O grupo também participa de eventos fora da cidade e quando isso ocorre, o grupo reúne alguns integrantes que têm disponibilidade, e o dinheiro gasto com café da manhã e almoço que é servido para os participantes é arrecadado com patrocínio de comerciantes da nossa cidade.

O pedal solidário tem apoio das cidades da região, num raio de 120 Km, e também de outros Estados, com as cidades de Limeira d' Oeste e Aparecida do Taboado.

Por tudo isso, é público e notório os relevantes serviços ao nosso município pelo mencionado Grupo, cabendo a mim na condição de representante do povo prestar esta singela homenagem.

Em razão do exposto é que outorgo a presente Moção de Aplausos ao Grupo das Dores de Estrela d´Oeste, Estado de São Paulo.

Após aprovada, que sejam encaminhadas cópias desta MOÇÃO DE APLAUSO ao grupo homenageado e a respectiva diretoria.

Sala das Sessões, "Vereador Olímpio Moro", 02 de março de 2020.

Vicente Aparecido Romero

Vereador

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ESTRELA D´OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.pmestrela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

Resumo da Sessão

RESUMO DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA, DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 02 DE MARÇO DE 2020.

- REQUERIMENTO 07/2020 – DISPENSA DE FORMALIDADES.

- REQUERIMENTO 08/2020 – AUTORIA DOS VEREADORES VICENTE APARECIDO ROMERO, CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA E JOSÉ LUIZ SANDIN PEREIRA FILHO – INFORMAÇÕES SOBRE OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS.

- REQUERIMENTO 09/2020 - AUTORIA DOS VEREADORES VICENTE APARECIDO ROMERO, CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA E JOSÉ LUIZ SANDIN PEREIRA FILHO – INFORMAÇÕES SOBRE O ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

- VETO AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001/2019 - “VETO AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001/2019, QUE ACRESCENTA ALÍNEA “F”, NO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.436, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

- PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO N°.013/2020, QUE “INCLUI ÁREA DA SR. JOÃO ABDALLA THOMÉ NO PERÍMETRO URBANO”.

- PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO N°.014/2020, QUE “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE ESTRELA D’OESTE”.

- PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO N°.015/2020, QUE “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE ESTRELA D’OESTE”.

- MOÇÃO DE APLAUSO N°. 01/2020, “CONGRATULA COM APLAUSOS O GRUPO DAS DORES DE ESTRELA D’ OESTE, PELA PRESTAÇÃO DE RELEVANTES SERVIÇOS SOCIAIS E ESSENCIAIS À NOSSA POPULAÇÃO E CIDADES E ESTADOS VIZINHOS”.

PUBLIQUE-SE.

ANDRÉ PELARIN

PRESIDENTE DA CÂMARA

JENIFER LUANA DA SILVA CORDIOLI

DIRETORA GERAL